

Edital nº 10 / 2019

BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Capítulo I - DO PROJETO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 1º O ICEV- Instituto de Ensino Superior, por meio do Laboratório de Práticas Pedagógicas, torna pública as regras a seguir, que regem o processo seletivo de boas práticas pedagógicas.

Art. 2º O Projeto Boas Práticas Pedagógicas é destinado a incentivar os professores do ICEV, de todos os cursos de Graduação, modalidade presencial e à distância, a compartilhar com os colegas boas práticas pedagógicas, já realizadas em aulas ministradas pelo professor na instituição ou fora dela.

§ 1º Podem participar deste processo seletivo todos os professores do ICEV.

Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

Art. 3º Para participar do Projeto Boas Práticas Pedagógicas o professor deverá preencher formulário de inscrição, disponível no www.somosicev.com, com informações detalhadas sobre a boa prática pedagógica realizada: denominação, quando e em qual disciplina foi ministrada, resumo (introdução, objetivo, metodologia e resultados) e palavras-chave.

§ 1º O professor poderá inscrever sua boa prática pedagógica nos seguintes eixos temáticos:

- I - Processos de Avaliação.
- II - Estratégias e Metodologias de Ensino e Aprendizagem.
- III - Postura, Ética Profissional e Direitos Humanos.
- IV - Relacionamento entre Professor e Aluno.
- V - Uso de tecnologias na Educação.
- VI- Metodologias Ativas

§ 2º O professor poderá participar de forma individual ou em equipe, caso a boa prática pedagógica tenha sido realizada em conjunto com outro(s)



professor(es), no entanto, a premiação indicada no art. 9º, inciso II, deste Edital, será destinada à equipe e não para cada membro da equipe.

§ 3º Não há qualquer limitação em relação a quantas boas práticas pedagógicas o professor poderá inscrever neste processo seletivo.

§ 4º A qualquer momento poderá ser solicitado do participante a apresentação de documentação comprobatória da realização da boa prática pedagógica, conforme informações indicadas na ficha de inscrição.

§ 5º Inscrições feitas em desconformidade com as regras deste Edital serão consideradas inválidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

Art. 4º O processo seletivo disciplinado por esse Edital será feito conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital:	31/08/19
Período de inscrição	05/09/19 a 15/10/19
Período de avaliação pela Comissão	16/10/19 a 30/10/19
Divulgação das boas práticas pedagógicas selecionadas para apresentação no Encontro Docente do ICEV	31/10/19
Apresentação das boas práticas pedagógicas no Encontro Docente do ICEV	Fevereiro de 2020
Premiação	Fevereiro de 2020

Capítulo III - DA SELEÇÃO

Art. 5º As boas práticas pedagógicas regularmente inscritas serão analisadas, pela Comissão Avaliadora, composta por membros internos, de acordo com os seguintes critérios:



PROJETO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS Ciclo 2019-2020	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância: se o trabalho é pertinente à atuação docente no ensino superior.	Até 1,5 pontos
Originalidade: se o trabalho é inovador e se ainda não foi publicado.	Até 1,0 ponto
Aplicabilidade: se o trabalho é aplicável a outros docentes e/ou a outros cursos/áreas acadêmicas.	Até 1,0
Desempenho: se a prática apresentada contribui para o desenvolvimento da aprendizagem.	1,5
Total	Até 5,0

Art. 6º A análise da Comissão de Avaliação será feita em 2 (duas) etapas sequenciais, a saber:

ETAPA 1: Admissão da Inscrição. A inscrição será admitida ou não, mediante análise do cumprimento das condições de participação, prevista no art. 2º deste Edital.

ETAPA 2: Classificação. Nesta etapa, as inscrições admitidas na ETAPA 1 serão analisadas pela Comissão Avaliadora, conforme critérios do art. 5º deste Edital.

§ 1º De acordo com a nota obtida na ETAPA 2, a Comissão de Avaliação classificará as boas práticas pedagógicas regularmente inscritas em ordem decrescente de pontuação.

§ 2º Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem a seguir exposta:

I - Maior tempo de vínculo empregatício com o ICEV, como professor.

II – Maior idade do docente responsável

Art. 7º As três primeira colocadas, dentre as boas práticas pedagógicas inscritas serão selecionadas para apresentação, durante o Encontro Docente de 2020-1, que ocorrerá em fevereiro de 2020.

§ 1º O tempo de apresentação é de até 15 (quinze) minutos, em horário e data a serem definidos e divulgados posteriormente por meio do Calendário



Acadêmico de 2020 Centro de Serviços Acadêmicos.

§ 2o Os professores que apresentarem suas boas práticas pedagógicas receberão certificado de apresentação.

Capítulo IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 8º Será premiada a melhor prática pedagógica classificada conforme os critérios estabelecidos no art. 5º deste edital.

Art. 9º As premiações a serem concedidas para a melhor boa prática pedagógica de cada área acadêmica consistem em:

I - Menção honrosa ao professor.

II – Um jantar, com direito a um acompanhante. (a ser realizado em restaurante indicado pela IES, e deverá acontecer no primeiro semestre de 2020)

Art. 10. A premiação oferecida por meio deste Edital é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, valor ou crédito, nem trocada por outros produtos ou serviços.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 30 de agosto de 2019



BRUNO AGRÉLIO RIBEIRO

Diretor Presidente do iCEV – Instituto de Ensino Superior

